



## ***LEI ORDINÁRIA Nº 2264***

*de 12 de maio de 2022*

**Altera a redação do art. 3º da Lei nº 1.458, de 21 de novembro de 2006, que Cria o Conselho Municipal de Segurança Pública e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

*Art. 1º Fica alterada a redação do art. 3º, da Lei nº 1.458, de 21 de novembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:*

*Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança será composto por 11 (onze) conselheiros, a saber:*

*I - 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;*

*II - 01 (um) representante indicado pelo Poder Legislativo Municipal;*

*III - 01 (um) representante indicado pelo Chefe da Polícia Civil local;*

*IV - 01 (um) representante indicado pelo Comando da Polícia Militar local;*

*V - 01 (um) representante indicado pelo Poder Judiciário;*

*VI - 01 (um) representante indicado pelo Ministério Público Estadual;*

*VII - 01 (um) representante indicado pela Defensoria Pública Estadual;*

*VIII - 01 (um) representante indicado pela Associação Comercial - ACECAM;*

*IV - 01 (um) representante indicado pelo Sindicato Rural;*

*X - 01 (um) representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB local;*

*XI - 01 (um) representante indicado pela Associação dos Criadores de Camapuã - ACRICAM.*

*Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.*

*Camapuã-MS, 12 de maio de 2022.*

*MANOEL EUGÊNIO NERY* *Prefeito Municipal de Camapuã.*

---

*Lei Ordinária Nº 2264/2022 - 12 de maio de 2022*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*